

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - CMDDA

**CADASTRAMENTO DE PROTETORAS(ES) VOLUNTÁRIAS(OS) E DE ENTIDADES
PROTETORAS DE ANIMAIS**

O Município do Rio Grande, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais (CMDDA), com sede na Rua General Bacelar, nº 503, Rio Grande/RS, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2019, para CADASTRO DE PROTETORAS(ES) VOLUNTÁRIAS(OS) E DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, visando organizar e sistematizar as formas de voluntariado, de prestação do serviço de castração, bem a participação das(os) protetoras(es) voluntárias(os) em eventos oficiais da Prefeitura Municipal do Rio Grande durante o ano de 2019, para as(os) protetoras(es) residentes e atuantes no Município de Rio Grande, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRO DE PROTETORAS(ES) VOLUNTÁRIAS(OS) E DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, visando organizar e sistematizar as formas de voluntariado, de prestação do serviço de castração, bem a participação das(os) protetoras(es) voluntárias(os) em eventos oficiais da Prefeitura Municipal do Rio Grande durante o ano de 2019, para as(os) protetoras(es) residentes e atuantes no Município de Rio Grande.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do cadastramento as(os) protetoras(es) e entidades protetoras de animais atuantes no Município de Rio Grande, residentes ou com sede neste Município, que preencham as condições estabelecidas neste edital de chamamento público.

2.2 A participação de protetoras(es) e entidades protetoras de animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 **Formalização das consultas:** As(os) interessadas(os) poderão formalizar consultas, observando o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das inscrições, através do e-mail cmdda@riogrande.rs.gov.br.

3.2 **Inscrição:** As(os) interessadas(os) em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação solicitada, em envelope devidamente identificado e lacrado, junto à CMDDA, na Rua General Bacelar nº 503, dos dias 28 a 31 de janeiro de 2019, no horário de atendimento ao público, das 09h às 13h30min.

3.3 **Impugnações:** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Chamamento Público e deverão ser dirigidas à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais, no mesmo endereço indicado no item 3.2.

3.3.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do cadastramento.

3.4 **Recursos:** Os Recursos referentes às decisões relativas ao processo de

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

cadastramento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais, no mesmo endereço indicado no item 3.2.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Data: 28 a 31 de janeiro de 2019.

4.2 Horário: das 09h00min às 13h30min.

4.3 Local: Rua General Bacelar, nº 503. Centro - Rio Grande/RS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As(os) interessadas(os) deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1 Documentos da Habilitação necessários para Pessoa Física (Protetoras/es):

5.1.1.1 Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

5.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa jurídica o documento do responsável legal;

5.1.1.3 Documento de Identidade (RG);

5.1.1.4 Comprovante de endereço atualizado, em nome da(o) protetora/protetor ou entidade;

5.1.1.5 Alvará de Folha Corrida comprovando não possuir antecedentes criminais ou condenação por infração do artigo 32 da Lei Federal 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais) ou outros referentes a maus-tratos a animais;

5.1.2 A Pessoa Jurídica (entidade), além dos documentos elencados nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.4, deverá apresentar:

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

5.1.2.1 Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.3 Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física da(o) representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade da(o) representante legal competente para representar a instituição;

5.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais (disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

5.1.2.5 Alvará de Folha Corrida da(o) representante legal comprovando não possuir antecedentes criminais ou condenação por infração do artigo 32 da Lei Federal 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais) ou outros referentes a maus-tratos a animais;

5.2 A não apresentação de documentos em conformidade com este item 5 resultará na não habilitação da(o) interessada(o).

5.3 A(o) protetora/protetor ou entidade protetora de animais que não atender as exigências para habilitação contidas neste Edital não será habilitada(o).

5.4 As(os) interessadas(os) deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – CMDDA.
DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORA/PROTETOR
E/OU ENTIDADE PROTETORA DE ANIMAIS**

Nome completo da(o) protetora/protetor ou entidade:

5.5 Após a habilitação, poderá a(o) protetora/protetora ou entidade protetora de

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

animais ser desqualificada(o) por motivo relacionado com sua atuação na causa ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o cadastramento após a apuração realizada em procedimento específico.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação será objeto de análise pela Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais.

6.2 A CMDDA fica responsável, ainda, por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas por outros servidores durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão da(o) cadastrada(o).

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Uma relação provisória, contendo a lista das inscrições consideradas habilitadas e não habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal do Rio Grande, a qual poderá ser acessado através do link <http://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/index.php/pagina-inicial>

7.2 As(os) não habilitadas(os) serão informadas(os) das razões e poderão retirar junto à CMDDA os documentos entregues para a inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA VIGENCIA DO CADASTRAMENTO

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

O cadastramento terá vigência durante todo o ano de 2019.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO

10.1 As(os) cadastradas(os) serão convocados via mensagem eletrônica ou por contato telefônico para assinatura da documentação, devendo comparecer em até 05 (cinco) dias a contar da convocação, na sede da CMDDA, localizada na rua General Bacelar, 503.

10.2 A aceitação das condições constantes neste instrumento convocatório será formalizada pela assinatura do cadastramento de protetoras/protetores e entidades protetoras de animais.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CREDENCIAMENTO

11.1 PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAÇÃO)

11.1.1 A Prefeitura Municipal do Rio Grande disponibilizará um total de 20 (vinte) esterilizações cirúrgicas por mês a cães e gatos em situação de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade das(os) cadastradas(os).

11.1.2 Para solicitar o procedimento de esterilização cirúrgica, a(o) protetora/protetor deverá comparecer presencialmente na sede da CMDDA, respeitando os horários de atendimento ao público da Secretaria de Município de Meio Ambiente.

11.1.3 As distribuições de fichas acontecerão na primeira e na terceira quarta-feiras de cada mês, sendo distribuídas 10 (dez) fichas em cada dia. Caso nestes dias sejam decretados feriados ou pontos facultativos, fica estipulado que a distribuição será

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

realizada no dia útil seguinte.

11.1.4 Cada protetora/protetor terá direito a 01 (um) procedimento que será agendado de acordo com a disponibilidade da agenda de castrações.

11.1.5 O agendamento se dará de acordo com a ordem de chegada das(os) protetoras(os) até totalizar os 10 (dez) atendimentos disponibilizados para aquele dia, e a(o) solicitante será informada(o) pela CMDDA da data e horário marcados para a realização da cirurgia.

11.1.6 O transporte dos animais até o local determinado para a prestação do serviço deve ser realizado pela(o) protetora/protetor ou representante legal da entidade.

11.1.7 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pela(o) protetora/protetor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

11.2 EVENTO DE BRECHÓ E FEIRA DE ADOÇÃO

11.2.1 Para a realização do evento brechó e feira de adoção, a execução se dará da seguinte forma:

11.2.2 A CMDDA organizará, em espaço da Prefeitura Municipal do Rio Grande, o evento brechó e feira de adoção, que será realizado no segundo sábado de cada mês, das 10h às 16h, podendo ser transferido para o terceiro sábado em caso de mau tempo, sendo esta a última possibilidade de realização do evento no mês. Em não havendo possibilidade de realizar o evento também no terceiro sábado por causa do mau tempo, as(os) agendadas(os) para expor naquele mês deverão aguardar até a próxima data para poder realizar o evento.

11.2.3 A montagem dos materiais deverá iniciar 01 (uma) hora antes da abertura do evento e a desmontagem se dará em até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo de total responsabilidade das(os) protetoras(es) ou entidades protetoras.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

11.2.4 As(os) cadastradas(os) que desejarem participar do evento brechó e feira de adoção devem solicitar presencialmente a utilização do espaço até o último dia útil de cada mês.

11.2.5 Não havendo solicitações de participação no evento brechó e feira de adoção por parte das(dos) cadastradas(os) no mês anterior, fica a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais desobrigada a organizá-lo.

11.2.6 Os animais levados para as feirinhas de adoção devem estar em boas condições de saúde, higiene, desverminados, desparasitados e todos, exceto os que ainda não possuem idade mínima para serem submetidos ao procedimento cirúrgico de esterilização, devem estar castrados.

11.2.7 Os animais doados não serão entregues de imediato aos adotantes, sendo responsabilidade das(os) protetoras(es) cadastradas(os), após a entrevista (formalizada em formulário fornecido pela CMDDA), realizar visita ao local onde o mesmo viverá com seu novo tutor. Estando o pretendente habilitado à adoção, será preenchido Termo de Adoção e Guarda Responsável, em modelo a ser também fornecido pela CMDDA às(aos) protetoras(es) cadastradas(os). Cópias de todos os documentos devem ser encaminhadas à CMDDA até uma semana após a realização da feirinha de adoção.

11.2.8 Os animais cuja adoção for efetivada e que por ventura não estejam esterilizados terão castração obrigatória e gratuita oferecida pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.

11.2.9 O monitoramento dos animais após a doação é de inteira responsabilidade das(os) protetoras(es) cadastradas(os).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CADASTRADA(O)

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

12.1 Cumprir com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito as(os) suas/seus servidoras(es) e as(os) demais cadastradas(os).

12.2 Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome, divulgando seus serviços e ações através de suas redes sociais.

12.3 Como cadastradas(os) para receber atendimento da Prefeitura Municipal do Rio Grande, as(os) protetoras(es) ou integrantes das entidades devem ainda:

12.3.1 Solicitar os agendamentos pessoalmente na sede da CMDDA, respeitando o horário de atendimento ao público;

12.3.2 Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais;

12.3.3 Realizar o transporte dos animais até o local indicado para a realização dos procedimentos, respeitando os horários marcados para o atendimento.

12.3.4 Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

12.3.5 Comprometer-se a solicitar esterilização cirúrgica **somente para animais em situação de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos;**

12.3.6 Conhecer e divulgar os programas que a Prefeitura Municipal do Rio Grande disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

12.4 Respeitar rigorosamente os critérios e o horário estabelecido para o funcionamento do evento brechó e feira de adoção, bem como para a montagem e desmontagem dos materiais utilizados no evento, conforme item 11.2 e anexo II.

12.5 Auxiliar a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais em situações de calamidade envolvendo animais, integrando força tarefa que se faça necessária para amenizá-las ou solucioná-las.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

13. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

13.1 São causas de exclusão do cadastro as ações abaixo elencadas, praticadas pela(o) protetora/protetor ou por integrantes da entidade cadastrada:

13.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público, assumidas no ato da inscrição.

13.1.2 Não comparecer ou cancelar o agendamento faltando menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do procedimento por 02 (duas) vezes durante a vigência do cadastramento.

13.1.4 Não comparecer ao evento brechó e feira de adoção nas datas para a qual solicitou participação por 02 (duas) vezes durante a vigência do cadastramento ou transferir seu espaço de participação a terceiros que não estejam contemplados por este Edital.

13.1.5 Incurrir na infração prevista no artigo 331, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo das demais sanções legais, que estabelece:

Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: [...].

13.1.6 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

13.1.7 A exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

13.1.8 A(o) excluída(o) poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à CMDDA.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

13.1.9 A CMDDA terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

13.1.10 A exclusão da(o) cadastrada(o), por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar do cadastramento de protetoras(es) e entidades protetoras de animais do próximo período.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

14.1 Realizar, gratuitamente, o procedimento de esterilização cirúrgica de animais sob a responsabilidade das(os) cadastrados(as), durante o ano de 2019, conforme o disposto no item 11.1.

14.2 Adotar práticas administrativas, necessárias e suficientes, a fim de coibir cadastradas(os) que, em razão do atendimento médico-veterinário prestado gratuitamente pela Prefeitura Municipal do Rio Grande a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais.

14.3 Organizar gratuitamente o evento brechó e feira de adoção, no segundo sábado de cada mês, transferível para o terceiro sábado em caso de mau tempo, sendo esta a última oportunidade de realização do evento naquele mês, conforme item 11.2 e anexo II.

14.4 Se, por motivo justificado, houver descontinuidade dos serviços de castração prestados à população, fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande desobrigada de realizar o disposto no item 11.1.1 enquanto perdurar a impossibilidade de sua oferta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre a(o) cadastrada(o) e a CMDDA, lavrando-se ata circunstanciada, sempre

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

que necessário, como medida para o bom andamento do cadastramento.

15.2 A participação neste cadastramento implica em concordância tácita, por parte da(o) cadastrado(a), com todos os termos e condições deste Edital.

15.3 A(o) cadastrada (o) é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento.

15.4 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais, por e-mail ao cmdda@riogrande.rs.gov.br, presencialmente no endereço Rua General Bacelar, nº 503, ou por meio dos telefones (53) 3233-7275 e (53) 99945-9476.

Rio Grande, 14 de janeiro de 2019.



Maria de Fátima Maier

Coordenadora Municipal de Defesa dos Direitos Animais

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

ANEXO I

**CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(MODELO PARA PREENCHIMENTO)**

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS

Rua General Bacelar, nº 503 - Centro.

ASSUNTO: CADASTRAMENTO

Atendendo ao Edital de Chamamento Público 001/2019, que tem por objeto o cadastramento de protetoras(es) e entidades protetoras de animais atuantes no Município de Rio Grande, residentes ou com sede neste Município, que irão dispor dos serviços da Prefeitura Municipal do Rio Grande durante o ano de 2019:

- a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;
- b) Comprometo-me a fornecer à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos por mim realizados;
- c) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela Prefeitura Municipal do Rio Grande;
e
- d) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

Apresento o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao cadastramento:

1. Dados de Identificação

Nome:.....

CPF/CNPJ: RG:

E-mail:.....

Profissão:.....

Endereço:.....

Telefones:.....

Whatsapp:

Site:

Representante legal (entidade):

CPF e RG da(o) representante legal:

(Anexar: Cópia do RG; do CPF/CNPJ; do CPF e RG da(o) representante legal, e do comprovante de residência atualizado.)

2. Envolvimento com a Causa

2.1 Em que área (s) da proteção animal você atua?

() Resgate - () Realiza () Proporciona

() Albergagem - () Realiza () Proporciona

() Atendimento clínico-veterinário - () Realiza () Proporciona

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

- () Esterilização - () Realiza () Proporciona
() Educação e conscientização - () Realiza () Proporciona
() Feira de adoção - () Realiza () Proporciona
() Outra(s) - Especifique:

.....
.....

2.2 Há quanto tempo você se dedica à proteção animal?

.....
.....

2.3 Em que região (ões) ou bairro (s) da cidade você atua?

.....
.....

2.4 Você trabalha ou já trabalhou/colaborou na elaboração/execução de projetos/programas dedicados à defesa dos Direitos Animais? () Sim () Não

Se sim, qual (is):

.....
.....
.....

3. Capacidade de Atendimento

3.1. Em média, quantos atendimentos você realiza por mês em sua (s) área (s) de atuação?

() Resgate - animais

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

- () Albergagem - animais
() Atendimento clínico-veterinário - animais
() Esterilização - animais
() Educação e conscientização - ações
() Feira de adoção - feiras
() Outro(s) - Especifique:

.....
.....

3.2 Em média, quantas adoções dos animais por você atendidos são concretizadas por mês? () nenhuma () 1 a 3 () 3 a 5 () 5 a 10 () 10 a 15 () mais de 15

3.3 Você dá publicidade a seu trabalho? () Sim () Não De que forma? () Facebook
() Whatsapp () Twitter () Blog () Outros:

3.4 Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados? () Sim () Não

3.4.1 Se sim:

3.4.1.1 Quantos por vez? () cadelas () cães () gatas () gatos ()
equinos

3.4.1.1 Por quanto tempo?

3.4.1.1 Em quais situações poderia abrigar?

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

- (A) doenças infectocontagiosas com risco de contaminação de outros animais não humanos () Sim () Não
- (B) doenças infectocontagiosas com risco de contaminação de outros animais não humanos e humanos (zoonoses) () Sim () Não
- (C) pós operatório de cirurgias de esterilização () Sim () Não
- (D) pós operatório de outras cirurgias () Sim () Não
- (E) esporotricose () Sim () Não
- (F) animais com deficiência permanente () Sim () Não
- (G) animais com deficiência provisória () Sim () Não
- (H) cadela prenhe ou com filhotes () Sim () Não
- (I) gata prenhe ou com filhotes () Sim () Não
- (J) filhotes sem mãe: () felinos () cães () Sim () Não
- (K) atropelados com perda de mobilidade, com ou sem possibilidade de completa recuperação () Sim () Não
- (L) atropelados sem perda de mobilidade () Sim () Não
- (M) outros que poderia abrigar:

3.5 Tem disponibilidade de dar carona solidária para animais serem levados para castração, atendimento ou encaminhados a lares temporários? () Sim () Não

3.6 Tem disponibilidade de participar de ações e eventos como campanhas educativas e informativas nos bairros? () Sim () Não

3.7 Tem disponibilidade de realizar o monitoramento dos animais doados nas feirinhas realizadas pela CMDDA? () Sim () Não

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

3.8 Gostaria de auxiliar voluntariamente a CMDDA em alguma atividade específica? ()

Sim () Não

3.8.1 Se sim, qual?

.....

.....

3.8.2 Qual a disponibilidade de horários?

Rio Grande,/...../.....

.....

Assinatura da (o) protetora/protetor ou do representante legal da entidade

ANEXO II
REGULAMENTO DO EVENTO BRECHÓ E FEIRINHA DE ADOÇÃO

DO EVENTO

1. O evento brechó e feira de adoção é destinado às(aos) protetoras(es) cadastradas(os) através deste Edital e deverá ser realizado em espaço cedido pela Prefeitura Municipal do Rio Grande a ser divulgado posteriormente.
2. Sua realização será no segundo sábado de cada mês, das 10h às 16h, podendo ser transferido para o terceiro sábado em caso de mau tempo, sendo esta a última possibilidade de realização do evento no mês.

DAS OBRIGAÇÕES DA CMDDA

3. À CMDDA cabe a organização e a realização do evento no segundo sábado de cada mês, das 10h às 16h.

DAS OBRIGAÇÕES DAS(DOS) PROTETORAS(ES) CADASTRADOS(AS) PARTICIPANTES DO EVENTO

4. As(os) protetoras(as) cadastradas(os) interessadas(os) em participar do evento devem solicitar à CMDDA, respeitados os horários de atendimento, a utilização do espaço até o último dia útil de cada mês.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

5. Não havendo solicitações de participação no evento brechó e feira de adoção por parte das(dos) cadastradas(os) no mês anterior, fica a Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais desobrigada a realizá-lo.
6. A montagem dos materiais deverá iniciar 01 (uma) hora antes da abertura do evento e a desmontagem se dará em até 01 (uma) hora após o término do evento, sendo de total responsabilidade das(os) protetoras(es) ou entidades protetoras.
7. A CMDDA não se responsabiliza pela coleta, armazenagem e estocagem dos objetos expostos.
8. O monitoramento dos animais após a doação é de responsabilidade das(os) protetoras(es) cadastradas(os).

DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS NAS FEIRINHAS DE ADOÇÃO

9. Os animais levados para as feirinhas de adoção devem estar em boas condições de saúde, higiene, desverminados, desparasitados e todos, exceto os que ainda não possuem idade mínima para serem submetidos ao procedimento cirúrgico de esterilização, devem estar castrados.
10. Os animais doados não serão entregues de imediato aos adotantes, sendo responsabilidade das(os) protetoras(es) cadastradas(os), após a entrevista formalizada em formulário fornecido pela CMDDA, realizar visita ao local onde o mesmo viverá com seu novo tutor.

Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais

11. Estando o pretendente habilitado à adoção, será preenchido Termo de Adoção e Guarda Responsável, em modelo a ser também fornecido pela CMDDA às(aos) protetoras(es) cadastradas(os).

12. Cópias de todos os documentos devem ser encaminhadas à CMDDA até uma semana após a realização da feirinha de adoção.

13. Os animais cuja adoção for efetivada e que por ventura não estejam esterilizados terão castração obrigatória e gratuita oferecida pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.

NÃO É PERMITIDO

14. A venda de produtos tóxicos, alcoólicos, fármacos ou derivados.

15. É expressamente vedada a transferência de espaço de participação para terceiros que não estejam contemplados pelo Edital de Credenciamento, sob pena de exclusão do Cadastramento.